

**Boletim de Serviço**  
nº 76, de 26 de abril de 2021

**Complexo  
Hospitalar  
Universitário  
CHU-UFPA**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO – UFPA**  
Rua dos Mundurucus, 4487 – Guamá | CEP: 66073-000  
Belém-PA | Telefone: (91) 3201-6664 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**REGINA FATIMA FEIO BARROSO**

Superintendente CHU/UFPA

**DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR**

Gerente Administrativo CHU /UFPA

**JANETE DO SOCORRO RODRIGUES TRINDADE**

Gerente de Atenção à Saúde- Substituta - CHU/HUJBB/UFPA

**ROSILENE REIS DELLA NOCE**

Gerente de Atenção à Saúde CHU/HUBFS/UFPA

**PEDRO PAULO FREIRE PIANI**

Gerente de Ensino e Pesquisa CHU/UFPA

## Sumário

SUPERINTENDÊNCIA .....	7
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO .....	7
Portaria-SEI nº 571, de 20 de abril de 2021 .....	7
Portaria-SEI nº 575, de 22 de abril de 2021 .....	8
Portaria-SEI nº 576, de 22 de abril de 2021 .....	10
Portaria-SEI nº 579, de 23 de abril de 2021 .....	12
FISCAL DE CONTRATO .....	13
Portaria-SEI nº 573, de 20 de abril de 2021 .....	13
Portaria-SEI nº 574, de 20 de abril de 2021 .....	15
Portaria-SEI nº 577, de 23 de abril de 2021 .....	17
Portaria-SEI nº 578, de 23 de abril de 2021 .....	18
RETIFICAÇÃO .....	20
Portaria-SEI nº 545, de 13 de abril de 2021 .....	20
Portaria-SEI nº 563, de 14 de abril de 2021 .....	23
Portaria-SEI nº 317, de 20 de abril de 2021 .....	24
Portaria-SEI nº 289, de 20 de abril de 2021 .....	26
Portaria-SEI nº 447, de 22 de abril de 2021 .....	27
Portaria-SEI nº 500, de 23 de abril de 2021 .....	28
GRUPO DE TRABALHO .....	30
Portaria-SEI nº 572, de 20 de abril de 2021 .....	30
COMITÊ SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NA REDE EBSERH .....	32
Portaria-SEI nº 564, de 13 de abril de 2021 .....	32
COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD .....	35
Portaria-SEI nº 565, de 15 de abril de 2021 .....	35
PROGRAMA .....	38
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: PARTE I -PPRA .....	38

## SUPERINTENDÊNCIA

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 571, de 20 de abril de 2021

A **Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de fios de sutura processo regular, com base no Inciso III do artigo 21, da IN 05 de 26 de maio de 2017, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA a fim de atender às necessidades da Unidade Bettina Ferro de Souza, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Raissa Tereza Casseb Oliveira, Chefe da Unidade da Visão , SIAPE 119809, Coordenador EPC - Representante da Unidade da Visão
- II. Louise Sauma de Oliveira Soares, Médica da Unidade de Otorrino, SIAPE 1562760 - Representante da Unidade de Otorrinolaringologia ;
- III. Rennan Coelho Bastos, Técnico de Enfermagem da Unidade da Visão, SIAPE: 075534 - Representante da Unidade da Visão;
- IV. Simone dos Santos Brito, Chefe da Unidade de Cirurgia RPA/CME, SIAPE 1449211 - Representa da Unidade de Cirurgia RPA/CME;
- V. Janaina Cardoso Sena, Assistente Administrativo, SIAPE 3071072 - Representante da Administração/BFS.

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

- a) Realização de estudos preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Dr<sup>a</sup> Regina Fátima Feio Barroso

**Portaria-SEI nº 575, de 22 de abril de 2021**

**A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para aquisição de fios de sutura através de adesão à ata de registro de preços (carona), com base no Inciso III do artigo 21, da IN 05 de 26 de maio de 2017, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFGPA a fim de atender às necessidades da Unidade Bettina Ferro de Souza, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Raissa Tereza Casseb Oliveira, Chefe da Unidade da Visão , SIAPE 119809, Coordenador EPC - Representante da Unidade da Visão
- II. Rennan Coelho Bastos, Técnico de Enfermagem da Unidade da Visão, SIAPE: 075534 - Representante da Unidade da Visão;
- III. Janaina Cardoso Sena, Assistente Administrativo, SIAPE 3071072 - Representante da Administração/BFS;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Dr<sup>a</sup> Regina Fátima Feio Barroso

#### **Portaria-SEI nº 576, de 22 de abril de 2021**

**A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para Contratação de empresa especializada na confecção de material impresso do tipo receituário azul, com base no Inciso III do artigo 21, da IN 05 de 26 de maio de 2017, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA a fim de atender às necessidades das Unidades Bettina Ferro de Souza e João de Barros Barreto, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Oswaldo Cardoso Frazão Neto, Chefe da Divisão Médica, SIAPE 1104580, Coordenador EPC - Representante da Divisão Médica/BFS
- II. Marcia Moraes Paulino da Silva, Farmaceutica , SIAPE 3060813 - Representante da Unidade de Farmácia/JBB;
- III. Erica de Tassia carvalho Cardoso, Chefe do Setor de Farmácia/HUBFS , SIAPE: 3060570 Representante do Setor de Farmácia/BFS
- IV. Janaina Cardoso de Sena Freitas, Assistente Administrativo, SIAPE 3071072 - Representante da Administração/BFS;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudos preliminares;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Dr<sup>a</sup> Regina Fátima Feio Barroso

**Portaria-SEI nº 579, de 23 de abril de 2021**

**A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Aquisição de dispensários eletrônicos para o CHU-UFPA, para que não haja descontinuidade dos serviços do CHU-UFPA, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Aline Farias Ribeiro, SIAPE 3059669, Coordenador EPC - Representante do Setor de Farmácia HUJBB;

- I. Érika de Tássia Carvalho Cardoso, SIAPE 3060570 - Representante do Setor de Farmácia HUBFS;
- II. Márcia Moraes Paulino da Silva, SIAPE 3060813 - Representante da Unidade de Abastecimento Farmacêutico;
- III. Ruth Rafaela da Silva Holanda, SIAPE 2412636 - Representante da Administração/JBB;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação:

- a) Realização de estudos preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Drª Regina Fátima Feio Barroso

### **FISCAL DE CONTRATO**

#### **Portaria-SEI nº 573, de 20 de abril de 2021**

**A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do processo n.º 23768.003870/2020-16, com a empresa KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 58.598.368/0001-83, cujo o objeto é

a Aquisição de conjuntos de cassetes AGFA, modelo CRMD 4.0 com plates de fósforo fotossensível para radiologia geral, compatível com sistema de digitalização AGFA CR 85-X a fim de suprir as necessidades da Unidade de Diagnóstico por Imagem do HUIBB/EBSERH.

I. Fiscal do Contrato:

<b>Atuação</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>
<b>Titular</b>	Leonardo Rodrigues	1285229	Unidade de Diagnóstico Por Imagem - HUIBB
<b>Suplente</b>	Valtenis Aguiar Melo	6328103	Unidade de Diagnóstico Por Imagem - HUIBB

Art. 2º Compete ao Fiscal observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Drª Regina Fátima Feio Barroso

**Portaria-SEI nº 574, de 20 de abril de 2021**

**A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato , processo nº 23768.011343/2019-41, com a empresa ELEVATEX MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ/MF nº 16.956.136/0001-00 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com reposição de peças, equipamentos e acessórios, de forma contínua para atender às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA.

**I. Gestor de Execução do Contrato:**

<b>Atuação</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>
<b>Titular</b>	Jacilino Estumano Barbosa	6149154	Divisão de Logística e Infraestrutura Física

**II. Equipe de Fiscalização Técnica:**

<b>Atuação</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>
<b>Titular</b>	George Silva de Oliveira	3213287	Setor de Infraestrutura Física
<b>Substituto</b>	Ronaldo Ramos de Lima	1270628	Setor de Infraestrutura Física

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;

- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Drª Regina Fátima Feio Barroso

#### **Portaria-SEI nº 577, de 23 de abril de 2021**

**A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do processo n.º 23768.000695/2021-96, com a empresa **F CARDOSO E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 04.949.905/0001-63, cujo o objeto é a Aquisição de material médico hospitalar - equípos diversos, para uso no Complexo Hospitalar da UFPA.

I. Fiscal do Contrato:

<b>Atuação</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>
<b>Titular</b>	Jhonathan Patrick Ferreira Farias	3189414	Setor de Suprimentos
<b>Suplente</b>	Fátima de Nazaré Vasconcelos Rodrigues	3034237	Setor de Suprimentos

Art. 2º Compete ao Fiscal observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Drª Regina Fátima Feio Barroso

### **Portaria-SEI nº 578, de 23 de abril de 2021**

**A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, processo n.º 23768.003149/2021-15, com a empresa **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**

LTDA , CNPJ/MF nº 01.490,595/0001-73, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes, insumos e cessão de equipamento, em comodato, para realização do exame HEMOGLOBINA GLICADA - Metodologia HPLC (Cromatografia Líquida de Alta Performance), por um período de 12 meses.

I. Fiscal do Contrato:

<b>Atuação</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>
<b>Titular</b>	Maria Sueli Barbosa Cavalcante	3049979	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas
<b>Suplente</b>	Daniel Santos da Silva	1153474	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas

Art. 2º Compete ao Fiscal observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dr<sup>a</sup> Regina Fátima Feio Barroso

## RETIFICAÇÃO

### Portaria-SEI nº 545, de 13 de abril de 2021

\*Portaria republicada para retificação de membros de fiscalização do contrato . Portaria-SEI nº 545, de 26 de março de 2021, Boletim de Serviço nº 72, de 05 de abril de 2021.

**A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, processo n.º 23768.016545/2020-13, com a empresa ECOLAVE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/MF nº 24.995.818/0001-50, cujo objeto é a Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Roupas Hospitalares.

#### I. Gestor de Execução do Contrato:

<b>Atuação</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>
<b>Titular</b>	Sílvia Helena Portilho de Barros	1153489	Setor de Hotelaria Hospitalar
<b>Suplente</b>	Jacilino Estumano Barbosa	1649154	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar HUIBB

#### II. Equipe de Fiscais Administrativos

<b>Atuação</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>
<b>Titular</b>	Milton José Wanderley Borges	1193888	Setor de Hotelaria Hospitalar
<b>Suplente</b>	Karine Nazaré de Lacerda Lima	2412636	Setor de Hotelaria Hospitalar

#### III. Equipe de Fiscais Técnicos

<b>Atuação</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>
<b>Titular</b>	Diego Costa Cabral da Silva	3048308	Setor de Hotelaria Hospitalar

<b>Substituto</b>	Sidney de Moraes Chaves	3071001	Setor de Hotelaria Hospitalar
-------------------	-------------------------	---------	-------------------------------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento, pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº.13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dr<sup>a</sup> Regina Fátima Feio Barroso

**Portaria-SEI nº 563, de 14 de abril de 2021**

\*Portaria republicada para alteração de dados. Portaria-SEI nº 563, de 13 de abril de 2021.

**A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, processo n.º 23768.019926/2020-54, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar - Luvas Cirúrgicas Estéreis e Luvas de Procedimento, para uso no Complexo Hospitalar da UFPA.

I. Fiscal do Contrato:

<b>Atuação</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>
<b>Titular</b>	Jhonathan Patrick Ferreira Farias	3189414	Setor de Suprimentos
<b>Suplente</b>	Fátima de Nazaré Vasconcelos Rodrigues	3034237	Setor de Suprimentos

Art. 2º Compete ao Fiscal observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dr<sup>a</sup> Regina Fátima Feio Barroso

**Portaria-SEI nº 317, de 20 de abril de 2021**

\*Portaria republicada para alteração de dados do núcleo. Portaria-SEI nº 317, de 28 de agosto de 2020.

**Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Bettina Ferro de Souza, Unidade do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/Ebserh, composta pelos representantes abaixo descritos:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Christine Elizabeth Lobato Bemerguy - PRESIDENTE	1425651	Chefe de Setor	Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde
Adriano Augusto Reis Souza	942394	Nutricionista	Serviço de Nutrição
Antônia Fausto de Sousa Barreto	1367978	Auxiliar de Enfermagem	Comissão de Humanização
Érica de Tássia Carvalho Cardoso	3060570	Chefe de Setor	Setor de Farmácia Hospitalar
Cleide Raiol Nascimento	327490	Chefe de Divisão	Divisão de Gestão de Cuidados
Cintia Tizue Yamaguchi	3059849	Fonoaudióloga	Unidade de Otorrinolaringologia
Francisco de Paulo Coelho Junior	3059849	Chefe de Setor	Setor de Regulação e Avaliação em Saúde
José Calandrini Ramos Junior	1008371	Chefe de Setor	Setor de Infraestrutura Hospitalar
Lena Stilianidi Garcia	1273050	Médica	Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente
Lúcia Di Paula Moreira da Costa	2045817	Chefe de Unidade	Unidade de Cirurgia/RPA e CME
Nilza Maria Sena Barbosa	142257	Auxiliar de Enfermagem	Unidade de Cirurgia/RPA e CME
Oswaldo Cardoso Frazão Neto	1104580	Chefe de Divisão	Divisão Médica
Teresa Cristina Vieira da Silva Martins	1422780	Chefe de Divisão	Divisão de Enfermagem

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 2º O Núcleo designado nesta portaria tem duração indeterminada.

Art. 3º A participação do Núcleo não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Os membros do Núcleo desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Drª Regina Fátima Feio Barroso

**Portaria-SEI nº 289, de 20 de abril de 2021**

\*Portaria republicada para alteração de dados do núcleo. Portaria-SEI nº 289, de 12 de agosto de 2020

**Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital João de Barros Barreto, Unidade do Complexo Hospitalar Universitário da UFPA/Ebserh, integrada pelo pessoal abaixo relacionado:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Lourival Rodrigues Marsola	1153589	Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente
Clarice Geógia Monteiro Dias e Silva	1449153	Unidade de Gestão de Risco Assistenciais
Janete do Socorro Rodrigues Trindade	1153381	Gerência de Atenção à Saúde
Julius Caesar Mendes Soares Monteiro	1098480	Divisão de Gestão do Cuidado
Alan Barroso Araújo Grisolia	1455731	Setor de Farmácia Hospitalar
Dirce Nascimento Pinheiro	0327525	Instituto de Ciência da Saúde

José Emílio Campos Magno	250286	Gestão da Qualidade
Cinthia Furtado Mendes	3075810	Gestão da Qualidade

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 2º O Núcleo designado nesta portaria tem duração indeterminada.

Art. 3º A participação do Núcleo não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Os membros do Núcleo desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Drª Regina Fátima Feio Barroso

#### **Portaria-SEI nº 447, de 22 de abril de 2021**

\*Portaria republicada para alteração de dados do núcleo. Portaria-SEI nº 447, de 16 de dezembro de 2020, Boletim nº 60, de 14 de janeiro de 2021.

**A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU-UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019,

#### **Resolve:**

Art.1º Constituir o Núcleo de Educação Permanente em Enfermagem do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza –CHU-UFPA – Filial da Ebserh, composta pelos representantes conforme abaixo descrito:

<b>Nome</b>	<b>Status</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Lotação</b>
Rubenita Helena Carlos Marques	Coordenação	1152745	Divisão de Enfermagem
Núbia Fernanda Campos da Silva	Vice-Coordenação	1432738	Unidade da Visão
Ivanete Miranda Castro de Oliveira	Membro	3071400	Unidade de Clínica Médica e Clínica Cirúrgica
Diego João de Lima Arrais	Membro	1049954	Unidade de Clínica Médica e Clínica Cirúrgica
Luciany Lopes da Silva Costa	Membro	3075359	Unidade de Clínica Médica e Clínica Cirúrgica
Maria Elizangela Oliveira Farias	Membro	2227664	Unidade de Cirurgias/RPA/CME
Nilza Maria de Sena Barbosa	Membro	1422257	Unidade de Otorrinolaringologia
Maria Luisa Pinho Rabelo	Membro	1373504	Unidade de Clínica Médica e Clínica Cirúrgica
Elaine Pinheiro Mendes da Silva	Membro	3061371	Unidade de Apoio à Saúde da Criança e do Adolescente

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser alterada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 2º O núcleo designado nesta portaria tem duração indeterminada.

Art. 3º A participação do núcleo não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Dr<sup>a</sup> Regina Fátima Feio Barroso

### **Portaria-SEI nº 500, de 23 de abril de 2021**

\*Portaria republicada para alteração de membro da Equipe de Contratação. Portaria-SEI nº 500, de 22 de fevereiro de 2021, Boletim de Serviço nº 66, de 26 de fevereiro de 2021.

**A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de extintores de incêndio e de ensaio hidrostático em mangueiras de hidrantes, pelo período de 12 meses, para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Josué Nonato do Nascimento, Técnico de Segurança do Trabalho, SIAPE 3060468, Coordenador EPC - Representante do Divisão de Gestão de Pessoa/Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;
- II. Hosaías Alves dos Prazeres Silva, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 2419422 - Representante da DIVGP/CH-UFPA
- III. Adriano Pelegrini Ferreira, Técnico de Segurança do Trabalho, SIAPE 3070474 - Representante da DIVGP/CHU-UFPA
- IV. Judah Levi Vieira de Lima, Analista Administrativo, SIAPE 2412595 - Integrante Administrativo;

Art. 3º - Atribuições da Equipe de Planejamento de Contratação

- a) Realização de estudo preliminares - ETP DIGITAL;
- b) Realização de gerenciamento de risco;
- c) Elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação (TR ou Projeto básico);
- d) Acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta reposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

- e) Análises técnicas, no caso de contratação que envolva amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) Condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) Outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à DAF/CHU.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu exaurimento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF/CHU contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do Contrato.

Dr<sup>a</sup> Regina Fátima Feio Barroso

## **GRUPO DE TRABALHO**

### **Portaria-SEI nº 572, de 20 de abril de 2021**

**A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com objetivo de mapear os processos de trabalho da unidade de Licitação – CHU\_PA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

- I. Viviane Mônica de Andrade Frazão, Assistente Administrativo, Vínculo EBSEH, SIAPE 3061462, Coordenadora - Representante da Unidade de Licitação;
- II. Andreza Reis Brasil da Silva, Enfermeira, Vínculo EBSEH, SIAPE 1360823 - Agente de Licitação;
- III. Amanda Cristina Cruz da Silva, Técnica em Farmácia, Vínculo EBSEH, SIAPE 137642 - Agente de licitação;
- IV. Tony Ricardo da Silva Viana, Auxiliar de Enfermagem, Vínculo UFPA, SIAPE 140660 - Agente de Licitação;
- V. Antônio Maria Rodrigues de Oliveira, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Vínculo UFPA, SIAPE 1153567 - Representante da Unidade de Licitação;
- VI. Jamilly da Costa Silva, Assistente Administrativo, Vínculo EBSEH, SIAPE 3154077 - Representante da unidade de licitação;
- VII. Sidney Soares de Oliveira, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, SIAPE 1153570, Vínculo UFPA - Representante da unidade de licitação;
- VIII. Terezinha de Jesus da Costa Monte, Agente Administrativo, SIAPE 235728, Vínculo Ministério da Saúde - Representante do da unidade de licitação.

Art. 3º - Atribuições do Grupo de Trabalho

- a) Identificar a necessidade de mapeamento de processos da unidade de licitação;
- b) Planejar as atividades do mapeamento de processo;
- c) Mapear os processos da unidade de licitação;
- d) Definir indicadores de mensuração de resultados;
- e) Manualizar os processos mapeados;
- f) Monitoramento dos processos da Unidade de Licitação.

Art. 4º Os Integrantes do Grupo de Trabalho podem ser substituídos, em suas ausências e impeditivos, por seus substitutos nomeados.

Art. 5º O prazo para entrega dos manuais elaborados e modelagem dos fluxos serão de 30 dias a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Após a conclusão dos Trabalhos, a coordenadora do Grupo de Trabalho apresentará à DAF/CHU a minuta do manual e o fluxo modelado para validade e posterior aprovação da Governança.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a entrega do manual e fluxo modelado.

Dr<sup>a</sup> Regina Fátima Feio Barroso

## **COMITÊ SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NA REDE EBSERH**

### **Portaria-SEI nº 564, de 13 de abril de 2021**

**A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019.

Considerando processo 23477.002325/2021-69, versa sobre a Gestão da Segurança da Informação na Rede Ebserh, com a finalidade de assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, protegendo-as contra ameaças e vulnerabilidades.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Complexo Hospitalar da UFPA - CHU/UFPA, o **Comitê Gestor de Segurança da informação e Comunicação do Complexo Hospitalar da UFPA**, que será coordenado por um Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido, conforme composição abaixo relacionados:

**I. Gestor de Segurança da Informação e Comunicação.**

Maiklemn Teixeira Menezes - Matrícula nº 3049978 - Gestor do Comitê

**II. Representante da Superintendência;**

Maria Elizabeth Matrícula nº 2422666 - Titular

Arthur De Oliveira Zwicker, Matrícula nº 3059688 - Suplente

**III. Representante da Ouvidoria;**

Marcelo Victor Novoa de Sousa - Ouvidor - Matrícula nº 3122046 - Titular

André Luiz do Carmo Martins - Matrícula nº 3059696 - Suplente

**IV. Representante Setor Jurídico;**

Alan Mota Noronha, Matrícula nº 2412576 - Titular

Pedro Ivo Campos Rodrigues, Matrícula nº 3144921 - Suplente

**V. Representante do Setor de Serviços de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;**

Bruno Mota Soares - Analista de Tecnologia da Informação - Matrícula nº3059761 - Titular

Nazareno Soares Da Silva - Analista de Tecnologia da Informação - Matrícula nº 3070726 -  
Suplente

VI . Representantes, titular e suplente, de cada uma das Gerências:

**Representante da Gerência de Atenção à Saúde do HUBFS**

Petruska Oliveira Baptista Pereira; Matrícula nº 1458179 - Titular

Theisla Kely Azevedo Raiol Da Silva; Matrícula nº 3049993 - Suplente

**Representante da Gerência de Atenção à Saúde do HUIBB**

Dr. Lourival Rodrigues Marsola - Matrícula nº 1153589 - Titular

Glória Yanne Martins de Oliveira - Matrícula nº 3060147 - Suplente

**Representante da Gerência de Administrativa**

Daniel Paulo Serique Junior, Matrícula nº 1648896 - Titular

Cynthia Raquel Ribeiro Pereira, Matrícula nº 3060046 - Suplente

### **Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa**

Josilane Costa Rodrigues - Siape: Matrícula nº 3047580 - Titular

Pedro Pulo Freiri Piani - Siape: Matrícula nº 1796306 - Suplente

Art. 2º Compete aos Gestores de Segurança da Informação deste CHU/UFPA:

- I. coordenar o Comitê de Segurança da Informação do respectivo HUF;
- II. propor ações para conformidade do HUF com os normativos de Segurança da Informação vigentes;
- III. assessorar a alta administração do HUF e seu corpo técnico na implementação da Política de Segurança da Informação; nº 1025, quarta-feira, 17 de março de 2021;
- IV. estimular ações de capacitação e de profissionalização de recursos humanos em temas relacionados à Segurança da Informação no âmbito do HUF;
- V. promover, com o apoio da alta administração, a divulgação da política e das normas internas de Segurança da Informação da Ebserh a todos os empregados, usuários, prestadores de serviços e fornecedores que trabalham no HUF;
- VI. incentivar estudos de novas tecnologias, bem como seus eventuais impactos relacionados à Segurança da Informação no HUF;
- VII. propor a alocação de recursos humanos e materiais necessários às ações de Segurança da Informação no HUF;
- VIII. acompanhar os trabalhos da Equipe Distribuída de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos no HUF;
- IX. acompanhar, implementar e avaliar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da Segurança da Informação no âmbito do HUF;
- X. acompanhar a realização de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação da Segurança da Informação do HU; e
- XI. observar o estrito cumprimento das normas e conformidade com as orientações da Administração Central em assuntos relativos à Segurança da Informação.

Art. 3º Compete ao Comitê de Segurança da Informação deste CHU/UFPA:

- I. implementar as políticas e diretrizes estabelecidas pela Administração Central, para garantir a Segurança da Informação deste Complexo Hospitalar;

- II. promover o alinhamento entre as áreas de negócio, no âmbito do respectivo CHU, em consonância com a Gestão de Segurança da Informação;
- III. assessorar a implementação das ações de Segurança da Informação no CHU;
- IV. constituir grupos de trabalho para tratar de temas relevantes e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação no âmbito do CHU;
- V. apoiar a implementação da Política de Segurança da Informação e as normas internas de Segurança da Informação no âmbito do CHU; e
- VI. propor à Superintendência do HUF e às instâncias competentes da Empresa sanções em caso de violação da Política de Segurança da Informação ou de quebra de segurança, conforme previsto no art. 52 da Lei 13.709/2018, aplicando-se, no que for compatível, as regras procedimentais da Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Art. 4º A participação do Comitê não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Os membros do Comitê desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º O Comitê de Segurança da Informação têm a incumbência de elaborar e propor o respectivo Regimento Interno, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Regina Fátima Feio Barroso

## **COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD**

**Portaria-SEI nº 565, de 15 de abril de 2021**

**A Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário – CHU- UFPA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, nomeada pela Portaria nº 436 de 05 de agosto de

2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 637, de 06 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, e na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019.

Considerando processo 23477.003280/2021-40, versa sobre **A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD** - Lei nº 13.709/2018), vigente desde agosto de 2020 na Rede Ebserh, tem por objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, indicando, para a Administração Central e para todas as Unidades Hospitalares da Rede Ebserh, objetivando a adequação de normas e práticas a um novo cenário jurídico para garantir a proteção de dados pessoais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Titular do Cargo de Ouvidor do CHU/UFPA-EBSERH, Marcelo Victor Novoa de Sousa, matrícula Siape nº 3122046, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 5º, inciso VIII, da LGPD, para exercício das atribuições previstas no art. 41, §2º, no âmbito deste CHU.

Art. 2º Instituir o Comitê de Implementação da LGPD do CHU/UFPA, sendo uma equipe multidisciplinar composta por representantes de cada uma das seguintes áreas:

**I. Gestor do Comitê de Implementação da LGPD**

Fernanda Pacheco Marques- Matrícula nº 3075097 - Gestora do Comitê

**II. Representante da Superintendência;**

Maria Elizabeth Matrícula nº 2422666 - Titular

Arthur De Oliveira Zwicker, Matrícula nº 3059688 - Suplente

**II. Representante Setor Jurídico;**

Alan Mota Noronha, Matrícula nº 2412576 - Titular

Pedro Ivo Campos Rodrigues, Matrícula nº 3144921 - Suplente

**III. Representante do Setor de Serviços de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;**

Maiklemn Teixeira Menezes -CMatrícula nº 3049978 - Titular  
Francy Santos Fernandes - Matrícula 3060132- Suplente

IV . Representantes, titular e suplente, de cada uma das Gerências:

**Representante da Gerência de Atenção à Saúde do HUBFS**

Petruska Oliveira Baptista Pereira; Matrícula nº 1458179 - Titular

Theisla Kely Azevedo Raiol Da Silva; Matrícula nº 3049993 - Suplente

**Representante da Gerência de Atenção à Saúde do HUIBB**

Clarice Geórgia Monteiro Dias, Matrícula nº 1449153

Ely dos Santos Frias, Matrícula nº 3034180

**Representante da Gerência de Administrativa**

Cynthia Raquel Ribeiro Pereira, Matrícula nº 3060046 - Titular

Daniel Paulo Serique Junior, Matrícula nº 1648896 - Suplente

**Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa**

Josilane Costa Rodrigues - Siape: 3047580 - Titular

Pedro Pulo Freiri Piani - Siape:1796306 - Suplente

Art. 3º Compete ao Comitê:

I. assessorar o Controlador e os Operadores do CHU/UFPA sobre o tema;

II. propor ações para conformidade deste Hospital Universitário à LGPD;

III. propor, no âmbito do CHU/UFPA, a criação de grupos de trabalho para desenvolvimento de ações específicas, se necessárias;

IV. monitorar a implementação da LGPD no CHU/UFPA;

V. reportar-se regularmente à Superintendência.

Parágrafo único. O Comitê de Implementação da LGPD do CHU/UFPA reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 4º A participação do Comitê não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Os membros do Comitê desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no boletim de serviços.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Regina Fátima Feio Barroso

## **PROGRAMA**

### **PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: PARTE I -PPRA**

[http://intranet.chu-ufpa.br/files/2021/PGR\\_HUBFS\\_01.pdf](http://intranet.chu-ufpa.br/files/2021/PGR_HUBFS_01.pdf)